

**PREGÃO ELETRÔNICO  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 11/23/PE-INF.**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto do Termo de Referência:** Aquisição de peças, acessórios e serviços mecânicos, destinados à manutenção de máquinas pesadas.

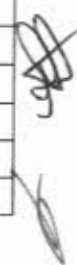
**1.1. Objeto detalhado:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de peças, acessórios e serviços mecânicos, destinados à manutenção de máquinas pesadas, conforme especificações e quantidades máximas descritas.

**LOTE I - MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	Abraçadeira 7N10	Unid	8		
2	Abraçadeira 7s8735	Unid	2		
3	Aro 24	Unid	2		
4	Arruela 2.7/8	Unid	50		
5	Arruela 6G3205	Unid	50		
6	Arruela Lisa ¾	Unid	50		
7	Arruela Lisa 5/8	Unid	100		
8	Alavanca Mtr Partida 1985237	Unid	2		
9	Barra Bronze 120K	Unid	24		
10	Barra Inferior	Unid	4		
11	Bobina Mtr Partida 24v 31726	Unid	2		
12	Bomba D Agua 3522138	Unid	2		
13	Borda TBM PW203C	Unid	2		
14	Brozina Biela B11423	Unid	8		
15	Brozina Centro M1195	Unid	8		
16	Bucha 120k	Unid	8		
17	Calço Circulo 5T2925	Unid	50		
18	Calço de Bronze 5T8366	Unid	50		
19	Canto de Lamina	Unid	6		
20	Chave de Ing IM11102	Unid	2		
21	Chave Mag 24v ZM901	Unid	2		
22	Chave Geral	Unid	2		
23	Compressor Ar Condicionado	Unid	2		
24	Copo	Unid	4		
25	Coroa Motriz	Unid	4		
26	Correia Alternador	Unid	8		
27	Corrente do Tander	Unid	4		
28	Cruzeta 6C3X	Unid	6		
29	Dente Escalificador	Unid	4		
30	Disco de Freio	Unid	16		
31	Elemento Filtrante P569614	Unid	12		
32	Embreamento 2003162016	Unid	2		
33	Embuchamento Dianteiro	Unid	2		

34	Engrenagem 1W9812	Unid	2	
35	Engrenagem 8D5344	Unid	2	
36	Espaçador 120k 9D4029	Unid	2	
37	Estator Alt 24v 2401	Unid	2	
38	Farol	Unid	8	
39	Filtro Lubrificante CAT 1R807	Unid	20	
40	Filtro de Combustível CAT 1R762	Unid	20	
41	Filtro Separador CAT 3261644	Unid	20	
42	Filtro Hidráulico CAT 1R0774	Unid	16	
43	Filtro de Cabine CAT 7T7358	Unid	10	
44	Filtro do Arcondicionado CAT 2321732	Unid	10	
45	Filtro de Ar Primario CAT 2456375	Unid	10	
46	Filtro de Ar Secundário CAT 2456376	Unid	16	
47	Guia Valv Adm Desc Std 11168000	Unid	16	
48	Graxeta 7J9885	Unid	20	
49	Graxeta 120k	Unid	20	
50	Graxeta 5J8150	Unid	20	
51	Graxeta 6J9733	Unid	20	
52	Graxeiro 120k 2y5755	Unid	20	
53	Graxeiro Curvo	Unid	20	
54	Helice Alt 9121080991	Unid	2	
55	Horimetro 331007001R	Unid	2	
56	Induzido Mtr Part 12v 1800	Unid	2	
57	Jg Pcs Terminal D+ Alt 91220823	Unid	6	
58	Junta do Carter 8S1963	Unid	4	
59	Junta do Suporte do Filtro	Unid	4	
60	Junta Tampão DSL 25301FD	Unid	4	
61	Kit de Juntas Cabeçote	Unid	2	
62	Kit de Juntas do Tandem	Unid	4	
63	Kit Mtr Dsl Jg K11829	Unid	2	
64	Kit Terminal R 24v 1971673	Unid	4	
65	Lamina	Unid	100	
66	Lanterna Traseira	Unid	4	
67	Mancal Alt L Coletor 9121080442	Unid	4	
68	Mancal Mtr Part 1986333	Unid	2	
69	Mangueira 6T2421	Unid	8	
70	Mangueira H	Unid	4	
71	Manômetro Oleo Motor 120k	Unid	2	
72	Mola 120k 9W4430	Unid	10	
73	Motor Part 9009084007	Unid	2	
74	Parabrisa Dianteiro	Unid	2	
75	Parabrisa Traseiro	Unid	2	
76	Parafuso da Placa	Unid	60	
77	Parafuso Sex UL 101	Unid	60	
78	Parafuso Sextavado PI502	Unid	60	
79	Parafusos 5/8 Lâmina	Unid	120	
80	Pastilha do Freio de Estacionamento	Unid	6	
81	Parafuso Sextavado 5S7379	Unid	20	
82	Parafuso Pivô 120k	Unid	20	





83	Parafuso 5/16x2	Unid	60	
84	Parafuso 5/8x2.1/2	Unid	100	
85	Placa do Circulo	Unid	6	
86	Ponta PX204	Unid	10	
87	Porca PL101	Unid	60	
88	Porca PO502	Unid	60	
89	Porca 5/8 para Lâmina	Unid	100	
90	Porta Esc Alt PE702	Unid	4	
91	Relé 1114871 24v	Unid	2	
92	Regulador Alt 12v GA853	Unid	2	
93	Regulador Alt 24v 55A GA018	Unid	2	
94	Rele de Part 24v 9020600	Unid	2	
95	Rep Cabeçote Compres JG 6477	Unid	2	
96	Rep Cil Combinado 20x24 981552	Unid	4	
97	Reparo Cilindro de deslocamento da Lamina	Unid	4	
98	Reparo Cilindro de Elevação da Lâmina	Unid	4	
99	Reparo Valvula Distribuição	Unid	2	
100	Retentor 101 00123B	Unid	10	
101	Retentor 18 00745BGO	Unid	10	
102	Retentor 22 00100B	Unid	10	
103	Retentor 25 02230B	Unid	10	
104	Retentor 28 00961B	Unid	10	
105	Retentor 30 00813BA	Unid	10	
106	Retentor 31 00774B	Unid	10	
107	Retentor UJ202	Unid	10	
108	Retentor Roda 120k 9w6646	Unid	12	
109	Retentor Roda 120k 9w7209	Unid	12	
110	Retentor Roda 120k 9w7210	Unid	12	
111	Retentor Roda 120k 9w6645	Unid	12	
112	Retentor 120k 1B0936	Unid	4	
113	Retentor Volante 120K 7C4297	Unid	4	
114	Retrovisor Interno	Unid	2	
115	Retrovisor Externo	Unid	4	
116	Rolamento (Conjunto) 120k 5K0985	Unid	2	
117	Rolamento 8H9789	Unid	4	
118	Rolamento (Conjunto) 120k 8D9909	Unid	2	
119	Rotor Alt 28v 55A 3177	Unid	2	
120	Segmento STD DC6993	Unid	2	
121	Ponta Eixo 5t8143 1473309	Unid	2	
122	Sensor da Temperatura	Unid	2	
123	Sensor da Pressão do Óleo	Unid	2	
124	Sensor do Combustível	Unid	2	
125	Sensor do Óleo Hidráulico	Unid	2	
126	Suporte Escarificador C Furo/Pino	Unid	2	
127	Suporte Escarificador S Pino	Unid	2	
128	Tampa com Vareta Nivel Óleo Transmissão MKT225	Unid	2	
129	Unha Escarificador 1U3202	Unid	6	
130	Valv Termostatica VT28880	Unid	2	



131	Valvula do Balão 9D6663 120K	Unid	8		
132	Vareta Nivel do óleo Motor 120k	Unid	2		
133	Vareta Nivel do Óleo Conversor 120k	Unid	2		
134	Ventoinha 24v 55A 10471121	Unid	2		
135	Vidro Porta Lateral 120k	Unid	2		
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>					

**LOTE II - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	Acoplamento Traseiro 355829AZ	Unid	2		
2	Amortecedor Capô	Unid	2		
3	Amortecedor Porta Lateral	Unid	2		
4	Anel Vedador de Borracha A19101	Unid	16		
5	Aro 17,5x25	Unid	2		
6	Base de Sustentação do Motor	Unid	6		
7	Base do Giro	Unid	2		
8	Bomba d'Água UB 0731	Unid	4		
9	Bomba Lamina Hidraulico	Unid	2		
10	Bucha Compress Ar 4111513404	Unid	2		
11	Cabeçote Filtro Combustivel	Unid	2		
12	Chave Mag 24v ZM1818	Unid	2		
13	Chave Mag 24v ZM831	Unid	2		
14	Compressor de Ar	Unid	2		
15	Conjunto Tanque de Expansão 84227067	Unid	2		
16	Coroa Pião Diferencial Tras	Unid	2		
17	Correia ADC 10a1025c	Unid	4		
18	Correia ADC Vent B D Agua F000kr9101	Unid	4		
19	Correia Colhetadeira	Unid	4		
20	Correia Gir Alt 6pk2215	Unid	4		
21	Correia Gir Dh 8pk1470	Unid	4		
22	Cremalheira 126 Dentes 9901520001	Unid	2		
23	Cruzeta	Unid	6		
24	Dente Central	Unid	42		
25	Dente Lateral Direito	Unid	6		
26	Dente Lateral Esquerdo	Unid	6		
27	Disco Transmissão	Unid	12		
28	Engrenagem Satellite Cubo Traseiro	Unid	4		
29	Esticador Correia Tencionador 352-19	Unid	4		
30	Evaporizador Ar Condicionado	Unid	2		
31	Elemento do Filtro de Ar P777639	Unid	20		
32	Filtro de Cabine 330014A1 / P753341	Unid	10		
33	Filtro Ar Primario P781039	Unid	20		
34	Filtro Combustivel P550248	Unid	20		
35	Filtro Hidraulico P165705	Unid	12		
36	Filtro Lubrificante P558615	Unid	20		
37	Filtro Separador P550588	Unid	20		
38	Filtro Transmissão P764729	Unid	12		
39	Garfo Mtr Part 24v 29MT 1051585m	Unid	2		
40	Graxeiro Reto	Unid	30		





41	Helice da Polia	Unid	2		
42	Impulsor Mtr 9 Dent HNZ1059	Unid	2		
43	Impulsor Mtr Part BMZ9900890	Unid	2		
44	Induzido Mtr Part 24v 29mt 10515834m	Unid	2		
45	Kit de Pacote de Freios	Unid	2		
46	Lâmina da Concha Dianteira	Unid	2		
47	Mancal Coletor Alt 12v F00m126492	Unid	2		
48	Motor Partida 24v 8200064m	Unid	2		
49	Murinca Conversor	Unid	2		
50	Palheta do Limpador Parabrisa Dianteiro	Unid	2		
51	Palheta do Limpador Parabrisa Traseiro	Unid	2		
52	Pastilha Freio Estacionamento	Unid	8		
53	Polia Alter Estriada HNZ5506	Unid	2		
54	Porta Esc Mtr 12v PE1003	Unid	2		
55	Porta Esc Mtr Part C 4 Esc PE719E	Unid	2		
56	Radiador	Unid	2		
57	Regulador Alt 24v G059	Unid	2		
58	Rele Mtr Part ZM409	Unid	2		
59	Reparo Cabeçote	Unid	2		
60	Reparo do Cilindro da Concha	Unid	2		
61	Reservatório de água do Radiador	Unid	2		
62	Reservatorio do Nível da Água do Limpador 103846A1	Unid	2		
63	Retentor do Pião 4538 48933A1	Unid	6		
64	Retentor 35 01980BR	Unid	6		
65	Retentor 7618N	Unid	8		
66	Retentor Bomba HD 01722BAE	Unid	6		
67	Retentor Capa Seca 02685BR	Unid	8		
68	Retentor Cx Macha 02224BR	Unid	8		
69	Retentor Eixo Cx Tração 0267BRGF	Unid	8		
70	Retentor FR 02020S	Unid	8		
71	Retentor Polia	Unid	6		
72	Retrovisor Interno	Unid	2		
73	Retrovisor Externo	Unid	4		
74	Rolamento do Cubo	Unid	4		
75	Rotor Alt 24v F00M121630	Unid	2		
76	Sensor do Óleo da Transmissão	Unid	2		
77	Sensor de Pressão e Temperatura do Óleo	Unid	2		
78	Sensor Rotação 1831	Unid	2		
79	Sensor Temp 0281006123	Unid	2		
80	Suporte do Cardã	Unid	4		
81	Tampa do Tanque de Combustivel	Unid	2		
82	Tampa do Tanque do Hidráulico	Unid	2		
83	Tensor da Correia 504315785	Unid	4		
84	Tampa do Reservatório do Limpador 1547924C1	Unid	2		
85	Turbina HTC101-1	Unid	2		
86	Vareta do Nivel do Óleo	Unid	2		
87	Vidro Janela Lanterna Esquerda	Unid	2		
88	Vidro Janela Laterna Direita	Unid	2		



89	Vidro Parabrisa Central	Unid	2		
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>					

**LOTE III - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	Alternador 12v	Unid	2		
2	Aro da Roda Dianteira	Unid	2		
3	Arruelas de Aço Pequena	Unid	50		
4	Arruelas de Aço Média	Unid	50		
5	Arruelas de Aço Grande	Unid	50		
6	Bomba Hidráulica	Unid	2		
7	Bomba d'água	Unid	2		
8	Bomba de Transferência Combustível 17/913600	Unid	2		
9	Braço de Direção Direito	Unid	4		
10	Braço de Direção Esquerdo	Unid	4		
11	Bóia do Tanque de Combustível	Unid	2		
12	Bucha da Concha Dianteira 1208/0023	Unid	20		
13	Bucha da Concha Traseira G65/0	Unid	12		
14	Bucha H 809/00125	Unid	10		
15	Bucha Ponta de Lança 809/00176	Unid	10		
16	Bucha Pino Central do Eixo	Unid	10		
17	Cabeça da Alavança do Cambio	Unid	2		
18	Cabeça das Alavancas do Retro	Unid	4		
19	Cabo Freio De Mão 33941177	Unid	2		
20	Cabo de Nivelamento da Concha Dianteira	Unid	2		
21	Cabo Trava de Segurança da Lança	Unid	2		
22	Canto de Lâmina	Unid	4		
23	Cabo do Acelerador	Unid	2		
24	Cardan Dianteiro 91460181	Unid	2		
25	Chave Magnética 12v IM80501	Unid	2		
26	Chave Magnética Motor Partida 12v 10457055	Unid	2		
27	Conjunto do Filtro	Unid	2		
28	Coroa do Cubo Dianteiro	Unid	4		
29	Coroa do Diferencial	Unid	2		
30	Correia 8pk1535	Unid	8		
31	Correia do Alternador	Unid	8		
32	Cruzeta da Transmissão	Unid	8		
33	Dente Central concha dianteira	Unid	70		
34	Dente Lateral Direito Concha Dianteira	Unid	20		
35	Dente Lateral Esquerdo Concha Dianteira	Unid	20		
36	Dente Lateral Esquerdo Concha Traseira	Unid	20		
37	Dente Lateral Esquerdo Concha Traseira	Unid	20		
38	Elemento Filtrante	Unid	16		
39	Engrenagem Planetária Motor Partida 10457032	Unid	2		
40	Estator do Alternador 12v	Unid	2		
41	Farol Dianteiro	Unid	4		
42	Filtro de Ar Primário	Unid	14		
43	Filtro de Ar Secundário	Unid	14		
44	Filtro Hidráulico 32/925346	Unid	10		

45	Filtro de Óleo	Unid	12	
46	Elemento do Filtro de Transmissão	Unid	10	
47	Filtro de Transmissão 581/18063	Unid	10	
48	Horímetro	Unid	2	
49	Impulsor do Motor de Partida 12v HNZ0629	Unid	2	
50	Kit Engrenagens do Cubo Dianteiro	Unid	2	
51	Kit Engrenagens do Cubo Traseiro	Unid	2	
52	Kit Reparo Cilindro Concha Dianteira 991/00100	Unid	10	
53	Kit Reparo Cilindro Concha Traseira 991/0047	Unid	10	
54	Kit Reparo Cilindro Estabilizador 991/00147	Unid	10	
55	Kit Reparo Cilindro Giro Retro 991/00163	Unid	10	
56	Kit Reparo Cilindro Giro Roda 991/00163	Unid	10	
57	Kit Reparo Cilindro H Dianteiro 991/00102	Unid	10	
58	Kit Reparo Cilindro Lança 991/00145	Unid	10	
59	Kit Reparo Cilindro Lança Interno 991/00110	Unid	10	
60	Kit Reparo Cilindro Patolas	Unid	10	
61	Kit Reparo Bomba Hidráulico	Unid	2	
62	Lâmina	Unid	2	
63	Lanterna dos Piscas	Unid	4	
64	Lanterna de Freio Traseiro	Unid	2	
65	Lavanca da Conversão	Unid	2	
66	Mangote do Radiador	Unid	2	
67	Pastilhas de Freio	Unid	6	
68	Pastilhas Freio de Estacionamento	Unid	6	
69	Parabrisa Dianteiro	Unid	2	
70	Pedal do Acelerador	Unid	2	
71	Parafuso	Unid	200	
72	Pino Concha Dianteira 811/90483	Unid	20	
73	Pino Concha Traseira 811/12400	Unid	6	
74	Pino Concha Traseira 811/20061	Unid	12	
75	Pino Concha Traseira 811/50369	Unid	6	
76	Pino Concha Traseira 811/90409	Unid	2	
77	Pino Fixação da Sapata da Patola	Unid	6	
78	Pino Central do Eixo	Unid	2	
79	Porcas 16mm	Unid	200	
80	Reservatório de Água do Radiador	Unid	2	
81	Reservatório de Água do Limpador	Unid	2	
82	Reservatório do Oleo Fluido de Freio Sku: 126/00200	Unid	2	
83	Retentor 555012BRG	Unid	8	
84	Retentor do Cubo 02324BRG	Unid	8	
85	Retrovisor Externo Lado Esquerdo	Unid	2	
86	Retrovisor Externo Lado Direito	Unid	2	
87	Retrovisor Interno	Unid	2	
88	Rolamento do Cubo Dianteiro	Unid	4	
89	Rolamento do Cubo Traseiro	Unid	4	
90	Sensor do Combustível	Unid	2	
91	Sensor do Filtro de Combustível	Unid	2	

92	Silencioso JCB 3C Aspirado Sku: 331/60549 33160549	Unid	2		
93	Sensor de Temperatura	Unid	2		
94	Trava do Cilindro	Unid	40		
95	Tampa do Tanque de Combustível	Unid	2		
96	Tampa do Tanque do Hidráulico	Unid	2		
97	Tampa do Reservatório de Água do Limpador	Unid	2		
98	Tampa do Reservatório de Água do Radiador	Unid	2		
99	Tampa da Chave Magnética 12V ZM50191	Unid	2		
100	Vareta do Nivel do Óleo	Unid	2		
101	Ventoinha	Unid	6		
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>					

**LOTE IV - TRATOR MASSEY FERGUNSON 275**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	Aditivo para tratamento tanque de combustível diesel guard 1L	Unid	16		
2	Anel o ring (caixa de marcha) 886089 MF 4292	Unid	14		
3	Anel o ring viton 3,6 x 1,3 MF 4292	Unid	14		
4	Cabo acelerador 6290901M1 MF	Unid	16		
5	Chave de luz 910.1061	Unid	16		
6	Copo filtro ACP0648360	Unid	16		
7	Filtro de ar 6223618M1	Unid	16		
8	Filtro de ar secundário ASR223 MF4292	Unid	16		
9	Filtro de cabine ACP215 MF4292	Unid	16		
10	Filtro hidráulico ACW2860960 MF4292	Unid	16		
11	Filtro hidráulico TH381 MF4292	Unid	16		
12	Filtro lubrificante 837079728	Unid	20		
13	Filtro separador ACX 2421580 MF	Unid	16		
14	Filtro transmissão PSH367	Unid	16		
15	Interruptor de freio 6290901M1 MF	Unid	14		
16	Kit filtro de combustível ACP 0566310	Unid	16		
17	Limpa radiador 500 ML 2020023	Unid	20		
18	Pneu dianteiro 14.9-24 MF 4292	Unid	12		
19	Retentor eixo pilo (caixa de marcha) 6231386M1	Unid	14		
20	Rolamento de agulhas (caixa de marcha) 1677724M1	Unid	12		
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>					

**LOTE V - SERVIÇOS MECÂNICOS**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	UNID.	QTD.
01	Serviços especializados em elétrica, mecânica, funilaria, sistema de injeção eletrônica, serviços de retífica e hidráulicos a ser prestado na manutenção das máquinas pesadas pertencentes à frota própria da prefeitura municipal de Ipaporanga-CE.	Horas	1.800		
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>					



O presente termo de referência tem o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

1.2. Formação dos lotes para ampla participação e participação exclusiva ME/EPP/MEI, conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do contrato, não sendo passível de prorrogação.

**1.4. Justificativa de Julgamento por Lote.** A Administração deste Município, por intermédio de seu Pregoeiro busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas por seus Ordenadores, que é diretamente responsável pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

1.4.1. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

1.4.2. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

1.4.3. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

1.4.4. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os itens licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento visando atender aos munícipes que dependem da rede pública de TRANSPORTES E SERVIÇOS, junto a esta Administração Municipal.

1.4.5. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir produtos objeto da presente licitação que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global. Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

1.4.6. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.



## 2. Justificativa:

2.1 A aquisição dos serviços mecânicos, peças e acessórios para máquinas pesadas em questão faz-se necessário para atender a demanda da Secretaria e do poder executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Ipaporanga/CE, conforme itens a seguir;

2.2. A especificação do material estão de acordo com a relação encaminhada pelos Ordenadores de Despesas, a qual esta baseada, na estimativa do consumo de materiais, solicitado pelas unidades administrativas.

**3. Resultados Esperados:** Atender adequadamente as demandas da Secretaria do Município que são de responsabilidade do setor administrativo.

**4. Classificação dos Bens Comuns:** O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA revela-se como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2012, considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

## 5. Das Condições de Habilitação:

### 5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

5.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

5.1.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

5.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

5.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. SICAF;

5.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**5.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**5.5.** Os documentos de habilitação serão os seguintes:

#### **5.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.5.1.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**5.5.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**5.5.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**5.5.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.5.1.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- Ata de fundação da cooperativa;
- Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **5.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.







- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

5.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

5.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 5.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma reconhecida de quem atestou, nos quais conste declaração de êxito em fornecimento de item pertinente a natureza do objeto da presente licitação.

## 5.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.8.1. Balanço Patrimonial, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente assinados por contabilista habilitado responsável e pelo representante da empresa autenticado pelo órgão competente;

5.8.1.1. sociedades constituídas há menos de 1 (um) ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

5.8.2. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, comprovadamente optante pelo Sistema Simples de Tributação, não será obrigada a apresentar as exigências citadas no subitem 4.8.1 deste item;

5.8.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca.

## 5.9. OUTROS DOCUMENTOS

5.9.1. Documento de Identificação com foto do responsável legal ou signatário da proposta.

5.9.2. ALVARÁ de funcionamento, expedido pelo Município da sede da licitante.

5.9.3. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado;

5.9.4. **Declaração**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Declaração** que até a presente data não foi declarada inidônea; **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; **Declaração** que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta; **Declaração** que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXOS II e III deste edital.

5.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da



prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.11. As Certidões que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua emissão.

5.12. Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio, as declarações solicitadas observando-se o atendimento às exigências do Edital, sob pena de inabilitação da licitante.

5.13. Em caso de declarações e proposta com assinatura por certificação digital, só serão aceitas quando possibilitarem a inquirição da sua veracidade conforme Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, que objetiva aferir a conformidade de assinaturas eletrônicas qualificadas e avançadas existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e às definições contidas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, ao Acordo de Reconhecimento Mútuo de Assinaturas Digitais do Mercosul.

5.14. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

5.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15 deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

5.17. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

5.18. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público.

5.19. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

5.20. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **6. Da Entrega do Bem Licitado:**

6.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local indicado pela CONTRATANTE, neste caso, ficando a cargo da CONTRATADA todos os impostos, taxas, tarifas, e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes.

6.2. As quantidades totais dos produtos a serem fornecidos serão determinadas pela **CONTRATANTE**, através de Ordem de Compra.

6.3. A Administração Municipal de Ipaporanga reserva-se o direito de não receber a mercadoria em desacordo com o previsto neste Edital, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são estimados, portanto a



**CONTRATANTE** poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecido aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique na alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

6.5. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá realizar a substituição da refeição de imediato, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**7. Do Prazo e Local De Entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de compra ou vale compra emitida e de acordo com as necessidades da Administração dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo do edital.

7.1. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

7.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

7.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.1.1. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração de imediato, contados da notificação mantidos o preço inicialmente contratado;

7.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito fornecimento dos produtos, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções..

## **8. Das Obrigações da Contratada**

8.1. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.2. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através de Nota de Empenho, ou outro instrumento hábil.

8.3. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá e justificará de imediato.

8.5. Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.6. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**9. Das Obrigações do Contratante:** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

9.1. Fornecer os produtos licitados com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos.

9.2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para

efeito da exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas..

#### **10. Da Subcontratação:**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **11. Da Alteração Subjetiva:**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

#### **12. Da Fiscalização.**

12.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se em desacordo com o contrato.

12.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

12.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **13. Do Preço, do Pagamento, Reajuste e Reequilíbrio**

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

13.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

13.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.





13.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 14. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento.

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

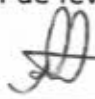
- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

14.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

14.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Ipaporanga/Ce, 24 de fevereiro de 2023.

  
FRANCISCA ALRILENE NUNES MOURA  
Ordenadora de Despesas  
do Fundo Geral  
Portaria Gob. nº 015/2021

Francisca Alrilene Nunes Moura  
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral



**ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÕES  
DE HABILITAÇÃO**



**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/23/PE-INF - SRP.**

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declaradas inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

*Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".*

Localidade(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
Nome do declarante  
Identidade do Representante legal da empresa  
(Razão Social)  
CNPJ



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/23/PE-INF - SRP.**



\_\_\_\_\_ (*representante do licitante*), portador da C dula de Identidade RG n  \_\_\_\_\_ e do CPF n  \_\_\_\_\_, como representante devidamente constitu do de \_\_\_\_\_ (*identifica o do licitante*), inscrita no CNPJ n  \_\_\_\_\_, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licita o, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do C digo Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licita o foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conte do da proposta n o foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licita o, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a inten o de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licita o n o foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licita o, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que n o tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decis o de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licita o quanto a participar ou n o da referida licita o;

(d) que o conte do da proposta apresentada para participar da presente Licita o n o ser , no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licita o antes da adjudica o do objeto da referida licita o;

(e) que o conte do da proposta apresentada para participar da presente Licita o n o foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do  rg o licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que est  plenamente ciente do teor e da extens o desta declara o e que det m plenos poderes e informa oes para firm -la.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Representante legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/23/PE-INF - SRP**

**ANEXO - IV**

**PROPOSTA DE PREÇOS**



À  
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Ref. Pregão Eletrônico nº 11/23/PE-INF - SRP.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 em consonância com a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Eletrônico Nº 11/23/PE-INF - SRP.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	P. Unit.	P. Total
1						
2						
3						
4						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> .....						

Importa a presente proposta para o Lote - \_\_\_\_, o valor de \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:</b>		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.  
Prazo de Entrega: Até 05 (cinco) dias úteis e de acordo com a ordem de compra expedida.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente  
NOME COMPLETO CPF



## ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO Nº 11/23/PE-INF - SRP.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/23/PE-INF - SRP**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**



**O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**, por meio do Fundo Geral de TRANSPORTES E SERVIÇOS, instituição de direito público interno, com endereço na Rua Augusto Evaristo, nº 81, Centro, Ipaporanga, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.634/0001-47, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de TRANSPORTES E SERVIÇOS, Sra. Francisca Alrilene Nunes Moura, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2007032232-0 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob nº 057.702.783-23, residente e domiciliada na BR 404, 138, Central, Ipaporanga, Estado do Ceará, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., à Rua/Av. ...., nº ....., Bairro ....., CEP:....., no Município de ....., Estado de ....., representada neste ato por seu(sua) ....., Sr(a). ...., (Nacionalidade), (Profissão), portador(a) do RG nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP:....., no Município de ....., Estado de ....., doravante denominada de DETENTORA, têm entre si justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/23/PE-INF - SRP**, com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 16122901/2016, mediante cláusulas a seguir especificadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de peças, acessórios e serviços mecânicos, destinados à manutenção de máquinas pesadas, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 - As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na forma que a lei estabelece.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na



condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de preços deverão manifestar o seu interesse junta a SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais). encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA;** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

6.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA:

6.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.1.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:



- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto as prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

- 8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.
- 8.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.



8.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

8.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

a) Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo





necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.

h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

j) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

## 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos





pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou reconicionado.

9.4.A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.5. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

9.6. A Detentora deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), nas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins, devendo obedecer ao prazo mínimo de 60 (sessenta) dias garantia dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Preços;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

11.2. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Ipaporanga promover as necessárias negociações junta às licitantes.

11.3. Quando o Preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará a licitante visando a negociação para redução de Preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4. Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Ipaporanga



convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Quando o Preço de mercado tornar-se superior aos Preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Ipaporanga requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6. A SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7. Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8. Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Ipaporanga procederá com a revocação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Ipaporanga poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1. Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se a revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender as solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2. Quando a SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Ipaporanga:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 12.4 deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo a manutenção dos preços registrados.

12.2. A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementam, serão

aplicadas, sem prejuízos das sanções previstas nas Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o Fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipaporanga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Ipaporanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais::

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

13.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legamente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigente, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorização de fornecimento.





### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus Anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas disposta no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O CONTRATADO, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Ipaporanga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no §2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ipaporanga-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Ipaporanga  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral  
Secretaria de TRANSPORTES E  
SERVIÇOS

\_\_\_\_\_  
Empresa  
**CONTRATADA**  
Representante

CPF: \_\_\_\_\_

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:







**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Nº \_\_\_\_/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023, celebrada entre o município de Ipaporanga, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/23/PE-INF - SRP.

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

**LOTE**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
<b>Total</b>						

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

**LOTE**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
<b>Total</b>						

Prefeitura Municipal de Ipaporanga  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral  
Secretaria de TRANSPORTES E SERVIÇOS

\_\_\_\_\_  
Empresa  
**CONTRATADA**  
Representante

CPF: \_\_\_\_\_





**ANEXO VI  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_  
**PROCESSO Nº:** \_\_\_\_\_

**O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), instituição de direito público interno, com endereço no(a) ....., na cidade de Ipaporanga / Estado do Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a), Sr(a)..... (Cargo), inscrito(a) no CPF: ....., doravante denominado(a) de CONTRATANTE e do outro lado a Empresa ....., com sede o(a) ....., na cidade de ....., Estado do(a) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o Nº ....., neste ato representado pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ..... e do C.P.F. sob o Nº ....., doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 11/23/PE-INF - SRP, devidamente homologado pelo (a) Sr (a). Ordenador (a) de Despesas do Fundo \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 16122901, de 29 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, nº 11/23/PE-INF - SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 11/23/PE-INF - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada de peças, acessórios e serviços mecânicos, destinados à manutenção de máquinas pesadas, conforme especificações e quantidades máximas descritas do processo licitatório do Pregão Presencial Nº 11/23/PE-INF - SRP e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023, conforme especificação abaixo:

**Parágrafo Único** - Os itens discriminados no "caput" são os seguintes:

LOTE _____						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	P. Unit.	P. Total
1						
2						
3						
4						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> .....						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem para o LOTE \_\_\_\_ o valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo um valor total de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Os valores expressos neste contrato não poderão sofrer alterações, sendo vedado qualquer reajuste, **exceto** aquele legalmente determinado pela política de reajuste de adotada pelo



Governo Federal.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até o término do ano do exercício financeiro em que foi firmado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e onerará os recursos orçamentários e financeiros do exercício de 2023, das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão / Secretarias	Dotações
<b>Fundo Geral</b>	
Secretaria de TRANSPORTES E SERVIÇOS;	05.01.15.122.0061.2.024
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.	

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

**A - O CONTRATANTE:** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Preços;
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**B - O(A) CONTRATADO(A):** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

a) Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou



supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.

h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### 6.1. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

6.1.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.1.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

6.2. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou reconicionado.





6.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.5. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

6.6. A Detentora deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), nas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins, devendo obedecer ao prazo mínimo de 60 (sessenta) dias garantia dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:** O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

7.1 - O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

7.4 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

8.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-



financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS E DOS SERVIÇOS:**

9.1. O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA / ORDEM DE SERVIÇO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto de forma fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria de TRANSPORTES E SERVIÇOS.

9.1.1. A ordem de compra emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

9.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos bens entregues.

9.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

10.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ ORDEM DE SERVIÇO:

10.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

10.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

10.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.1.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

**10.2.** Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, representante da CONTRATANTE, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

**I** - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico de Registro de Preços, protocolado no CONTRATANTE sob o nº \_\_\_\_\_ que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**II** - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

**III** - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.**

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se



não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada a participação no processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A)** pagará ao **CONTRATANTE** a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES.**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

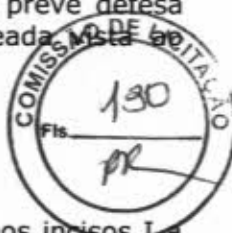
### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.**



*[Handwritten signature]*



17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

19.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

20.1. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**  
CONTRATANTE  
**(Representante)**  
Ordenadora de Despesas do Fundo

\_\_\_\_\_  
**(NOME CONTRARADA)**  
CONTRATADA  
**(ASSINANTE)**  
(CARGO)

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
Gestor(a) do Contrato

#### **Testemunhas:**

**01.** \_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**02.** \_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_